

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.944 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
10 DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001 Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.222.000 Pavimentação Asfáltica em Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	956	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	Rec. Transferência Especial da União - Emenda Individual Dep. Paulo Litro (19846)	956 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 28 de agosto de 2024.



PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1788, de 28 de agosto de 2024.